

MENSAGEM Nº 32/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 32/2026, que abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade viabilizar a abertura de crédito adicional especial para a execução de obras de pavimentação e melhoria da infraestrutura em vias urbanas do Município de Corumbataí do Sul, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 40340001/2026.

A realização destas intervenções é de essencial importância para o nosso município, pois visa garantir maior segurança, fluidez e mobilidade ao trânsito de veículos e pedestres. Além disso, as melhorias estruturais promoverão a valorização do espaço urbano e trarão impactos altamente positivos, melhorando diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da nossa população.

Na certeza de contarmos com a atenção e a costumeira sensibilidade dos nobres Vereadores na apreciação desta matéria, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Corumbataí do Sul/PR, em 15 de setembro de 2026.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
UNIDADE 10.001		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
10.001.15.451.0011.1.128.4.4.90.51.00.00.	p	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - EMENDA 40340001/2026	Executar obras de pavimentação e melhoria da infraestrutura em vias urbanas para garantir segurança, fluidez e mobilidade ao trânsito de veículos e pedestres. As intervenções promovem a valorização do espaço urbano e melhoram diretamente a qualidade de vida da população local.	UNIDADE	31945	R\$ 230.729,02
TOTAL						R\$ 230.729,02

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.128**

PROGRAMA	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - EMENDA 40340001/2026	PAVIMENTAÇÃO	METROS QUADRADOS	1.650,73 m²	R\$ 230.729,02

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 230.729,02** (duzentos e trinta mil e setecentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.128

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - EMENDA 40340001/2026	10	001	15	451	0011	1.128	4.4.90.51.00.00	31945	R\$ 230.729,02
TOTAL GERAL									R\$ 230.729,02

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 230.729,02** (duzentos e trinta mil e setecentos e vinte e nove reais e dois centavos) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00	31945	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 230.729,02
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 230.729,02

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 15 de setembro de 2026.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL